



(Mod. 9)

Of. N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 695

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica criado o lastro financeiro destinado a Assistência Social do Município inclusive auxílios e subvenções.

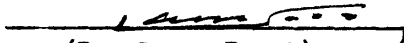
Art. 2º) Para a formação do lastro financeiro a que se refere o artigo 1º, serão destinados ao mesmo, 5% (cinco por cento) de todas as importâncias arrecadadas sobre todos os impostos tributados pela Municipalidade.

Art. 3º) A distribuição dos recursos do lastro financeiro mencionado nesta lei será feita pelo Poder Executivo através das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na 1ª de janeiro de 1963.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 1962

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura. Data supra

  
Filomena Ap. Lamano

Secretária Subst. da P.M.